

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] BORGES
Corregedora Regional Eleitoral

PORTARIA CRE N.º 1007/2015 - TRE/CRE/CJA/AT

A Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, Corregedora Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n.º 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n.º 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando a Resolução TRE/MS n.º 542/2015, de 17.11.2015, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito desta circunscrição eleitoral, no período de 7 a 20 de janeiro de 2016;

Considerando a Resolução TRE/MS n.º 547/2015, de 09.12.2015, que fixa a escala de plantão em primeiro e segundo grau de jurisdição para o período de feriado forense de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Título I, Capítulo II, item n. 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n.º 16/12-CRE/MS);

Considerando a decisão proferida no Processo n.º 0002936-90.2015.6.12.800 que trata da fixação do horário de funcionamento dos cartórios eleitorais do estado, e da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) e Postos de Atendimento Eleitoral (PAEs), localizados em Campo Grande-MS;

RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar ao público em geral que no período de feriado forense, compreendido entre os dias de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, não haverá expediente nos cartórios eleitorais do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. No período disposto no caput, haverá plantão dos juízes eleitorais, em primeiro grau de jurisdição, consoante escala fixada nos termos da Resolução TRE/MS n. 547/2015.

Art. 2.º A Corregedoria Regional disponibilizará no sítio oficial deste tribunal, a partir do dia 17 de dezembro, a relação dos cartórios eleitorais que permanecerão de plantão durante o período de feriado forense.

Art. 3.º Quanto à suspensão dos prazos processuais no âmbito desta circunscrição eleitoral, deverá ser observado o disposto nas Resoluções n. 542/2015 e 547/2015 deste Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2015.

Des.^a TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Corregedora Regional Eleitoral

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]